

## Ex pode continuar em plano de saúde se houve acordo no divórcio

É possível, em acordo celebrado em ação de divórcio, dispor sobre a manutenção do ex-cônjuge como dependente em plano de saúde fechado, restrito a servidores públicos.

Reprodução



Para STJ, acordo celebrado no divórcio pode manter ex-cônjuge no plano do servidor

Esse foi o entendimento da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao julgar recurso do estado da Bahia contra decisão monocrática do desembargador convocado Manoel Erhardt, que, reformando acórdão do tribunal de origem, determinou a reintegração da ex-esposa de um servidor ao plano de saúde gerido pela Secretaria de Administração estadual.

O recorrente sustentou que, ao se divorciar, a ex-esposa do servidor perdeu, automaticamente, a condição de dependência, uma vez que não haveria previsão legal que amparasse sua pretensão de permanecer assistida pelo plano de saúde dos servidores estaduais – tese acolhida pelo Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) ao julgar a controvérsia.

O TJ-BA levou em consideração que o plano de saúde é fechado, "acessível apenas a uma categoria específica, qual seja, a dos servidores públicos estaduais em atividade e, conseqüentemente, seus dependentes".

Relator do caso no STJ, Manoel Erhardt reafirmou as razões de sua decisão monocrática e foi acompanhado de forma unânime pela Primeira Turma. Ele recordou que a jurisprudência da corte considera não haver nenhuma ilegalidade no acordo de divórcio que estabelece a manutenção de ex-cônjuge no plano de saúde do outro, tendo em vista o caráter alimentar dessa prestação.

O magistrado mencionou como precedentes o [RMS 43.662](#), da Quarta Turma, e o [REsp 1.454.504](#), da Terceira Turma. No segundo, entendeu-se, inclusive, que o ônus da manutenção do ex-cônjuge será do titular, e não do órgão de saúde suplementar.

"A despeito das bem lançadas alegações da parte agravante [estado da Bahia], razão não lhe assiste",



---

afirmou o relator. *Com informações da assessoria de imprensa do Superior Tribunal de Justiça.*

**RMS 67.430**

**Date Created**

13/10/2022